



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCR/MT
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 5/2015

PROCESSO: Nº 21447-7/2014

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente **WALDIR JÚLIO TEIS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME – ÁPIS INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.979.479/0001-00, com sede na Rua Joinville, nº 337, Cophema, Cuiabá/MT, representada neste ato por **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 15943895 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.321-961-52, domiciliada na Rua Joinville, nº 337, Cophema, Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de equipamentos de operacionalização de software da REDE IBM, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores do tipo desktop e all in one, monitores, projetores, impressoras, solução de segurança e ativos de rede e notebooks para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do TCE-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- 1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência nº 534/2014, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 5/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis, disposta no processo nº 21447-7/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades do TCE/MT, conforme especificado no Termo de Referência nº 534/2014.

(Handwritten signature)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.
1	Micro I5 microcomputador: possuir arquitetura de 64 bits de ultima geração; ter no mínimo 4 núcleos físicos para processamento; possuir a virtualização para e/s; ter no mínimo 6 mb de cache l3; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s, frequência baseada em processador de no mínimo 3.0ghz nativa (não sera permitido nenhum tipo de configuração especial para que a operação da cpu atinja a velocidade solicitado).	unid	200	2.200,00 100
2	Garantia Estendida para o Item 1, deverá possuir duração de no mínimo 3 anos on site, (24x7).	unid	200	180,00
3	Monitor 19,5" padrão lcd tft, led de 19,5 polegadas ou superior, resolução gráfica de pelo menos 1600x900 (widescreen) ou superior; o dot pitch deve ser de 0,27 mm. no máximo; fonte de alimentação 110/220 volts; conexão vga e dvi-d de fabrica.	unid	200	420,00
4	Microcomputador All-in-one: processador:01 (um) instalado; microprocessador x86, com processo de fabricação de 22nm; frequência interna (clock) 2.9ghz; velocidade do barramento do sistema (bus speed): 5gt/s; mínimo 4 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz; possuir arquitetura de 64 bits de ultima geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; possuir suporte a virtualização de cpu.	unid	300	3.540,00
5	Garantia Estendida para o Item 4, deverá possuir duração de no mínimo 2 (dois) anos on site de forma que o equipamento, passe a ter 5 (cinco) anos de garantia; modalidade (24x7).	unid	300	183,00
6	DESKTOP I3 possuir arquitetura de 64 bits de ultima geração; ter no mínimo 4 núcleos físicos para processamento; possuir a virtualização para e/s; ter no mínimo 6 mb de cache l3; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s, frequência baseada em processador de no mínimo 3.0ghz nativa (não sera permitido nenhum tipo de configuração especial para que a operação da cpu atinja a velocidade solicitado).	unid	300	2.400,00
7	DESKTOP I5 possuir arquitetura de 64 bits de ultima geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; possuir tecnologia de aceleração a aplicativos virtualizados; ter no mínimo 3 mb de cache l3; ter no mínimo fsb 1333 mhz, instruções sse 4.1 e 4.2, frequência baseada em processador de no mínimo 3.40ghz, nativa (não sera permitido nenhum tipo de configuração especial para que a operação da cpu atinja a velocidade solicitado).	unid	300	2.937,00

Tel. representante 3359 - 5210



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8	Garantia Estendida para o Item 6 e 7, deverá possuir duração de no mínimo 3 anos on site, (24x7).	unid	600	271,00
9	Pente de Memoria para os Itens 6 e 7: módulo de memória ddr3 pc3-12800 com capacidade de armazenamento mínimo de 4 gb frequência de trabalho da memória: até 1600 mhz (pc3-12800u-11-11-b1): tipo de módulo: 240 pinos ddr3 sdram (1x 4gb); disposição dos componentes: 16 chips dispostos nos 2 lados; temperatura de operação: 0 a 85 °c.	unid	600	314,00
10	NOTEBOOK - processador - possuir arquitetura de 64bits de última geração; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; ter no mínimo 3 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s; tdp de 15w; tamanho dos integrados ao semicondutor de 22nm; frequência baseada em processador de no mínimo 2,70ghz; deverá possuir controlador gráfico integrado; deverá possuir controlador de memória integrado com capacidade máxima de 16gb e largura de banda máxima de 25 gb/s; a placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado.	unid	100	2.446,00
11	NOTEBOOK - processador - possuir arquitetura de 64bits; ter no mínimo 2 núcleos físicos para processamento; ter no mínimo 3 mb de cache; ter no mínimo fsb 1333 mhz, qpi 5 gt/s; frequência baseada em processador de no mínimo 2.40ghz, nativa (não será permitido nenhum tipo de configuração especial para que a operação da cpu atinja a velocidade solicitado).	unid	100	3.100,00
12	Garantia Estendida para os Itens 10 e 11. deverá possuir duração de no mínimo 3 anos on site, (24x7).	unid	200	403,00
13	MONITOR ADICIONAL 20" o monitor descrito deverá ser do mesmo fabricante dos itens "notebooks e micros" desse termo de referência; características gerais a) padrão lcd tft, led de 20 polegadas ou superior, resolução gráfica de pelo menos 1600x900 (widescreen) ou superior; o dot pitch deve ser de 0,27 mm, no máximo; fonte de alimentação 110/220 volts; conexão vga e dvi-d de fabrica.	unid	200	732,00
14	TABLET 7" COM WI FI 3G E CAPA características gerais tablet tela: 7" com possibilidade de uso de chip para tecnologia 3g integrado (não será permitido o uso de adaptador externo para essa funcionalidade, sistema operacional: android 4.0 cpu: 1.0ghz; memória: 4gb interna expansível ate 32gb com cartão micro sd; tela: 7" touchscreen; wifi: 802.11, bluetooth e 3g; câmera frontal de 0.3mp.	unid	500	339,00
15	Impressora 42ppm impressora laser monocromática multifuncional, visor de led colorido com 3,5"; velocidade de impressão de no mínimo 42ppm, e 21 ppm frente e verso automático; resolução máxima de 1200x1200; tempo de impressão da 1ª página até 8 segundos; velocidade do processador de 800 mhz; memória padrão de 256 mb; capacidade de entrada de folhas de 500 paginas padrão, podendo chegar a 1100 folhas.	unid	200	2.302,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

16	Toner Adicional para Impressora do Item 15: toner original ou certificado pelo fabricante da impressora proposta no item 16, com capacidade de impressão de no mínimo 12.500 páginas.	unid	400	774,00
17	Switch Gerenciável Layer 3 - 24 portas - 10/100/1000 (GIGABIT) switch camada 3 gerenciável CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.	unid	40	1.780,00
18	Switch Gerenciável Layer 3 - 48 portas - 10/100/1000 (GIGABIT) switch camada 3 gerenciável CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.	unid	40	3.380,00
19	SERVIDOR RACK padrão 19 polegadas com altura de 2u com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; deverá possibilitar o uso de fontes e ventiladores redundantes hot-plug; deverá possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo; processador: deverá possuir de fábrica 01 (um) processador com tecnologia de núcleo óctuplo, originalmente desenvolvido para servidores; possuir no mínimo 2 (dois) ghz de frequência; possuir padrão de arquitetura do processador com instrução 64 bits.	unid	20	21.752,00
20	SERVIDOR TORRE arquitetura x86 com possibilidade de instalar até 02 (dois) processadores físicos; deverá possuir gabinete com possibilidade de tonar tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 4u com trilhos; deverá possibilitar o uso de fontes e ventiladores redundantes hot-plug; deverá possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo; processador: deverá possuir de fábrica 01 (um) processador com tecnologia de núcleo sêxtuplo, originalmente desenvolvido para servidores; possuir no mínimo 2 (dois) ghz de frequência; possuir padrão de arquitetura do processador com instrução 64 bits.	unid	20	11.169,00
21	Servidor Rack com 4 Processadores padrão 19 polegadas com altura de 4u, memória instalada mínima de 128gb, com 2 discos SAS de 450GB 10.000 rpm, deverá possibilitar o uso de fontes e ventiladores redundantes hot-plug; deverá possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo, possuir padrão de arquitetura do processador com instrução 64 bits.	unid	2	194.636,00
22	Pente de Memória 8gb para os Itens 20 e 21: módulo de memória ddr3 pc3l-12800 com capacidade de armazenamento mínimo de 8 gb frequência de trabalho da memória: até 1600 mhz; tipo de módulo: 240 pinos ddr3 dimm (1x 8gb) registrada com fator de correção de erro.	unid	40	1.158,00
23	Pente de Memória 16gb para os Itens 20 e 21: módulo de memória ddr3 pc3l-12800 com capacidade de armazenamento mínimo de 16 gb frequência de trabalho da memória: até 1600 mhz; tipo de módulo: 240 pinos ddr3 dimm (1x 8gb) registrada com fator de correção de erro.	unid	40	1.450,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS**
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

24	FONTE REDUNDANTE PARA ITEM 20 e 21 fonte de alimentação tipo hot plug ou hot swap com potencia mínima de 460w com eficiência mínima de 80%; deverá ser totalmente compatível com os itens servidor rack e servidor torre desse termo.	unid	40	1.100,00
25	PROCESSADOR ADICIONAL PARA ITEM 20 processador com tecnologia de núcleo óctuplo, originalmente desenvolvido para servidores: possuir no mínimo 2 (dois) ghz de frequência; possuir padrão de arquitetura do processador com instrução 64 bits, com tecnologia de fabricação de no 22 nanômetros e memória cache integrada ao processador de no mínimo 18 mb, deverá ser totalmente compatível com os itens servidor rack desse termo.	unid	20	5.691,00
26	PROCESSADOR ADICIONAL PARA ITEM 21 processador com tecnologia de núcleo sêxtuplo, originalmente desenvolvido para servidores: possuir no mínimo 2 (dois) ghz de frequência; possuir padrão de arquitetura do processador com instrução 64 bits, com tecnologia de fabricação de no 32 nanômetros e memória cache integrada ao processador de no mínimo 12 mb, deverá ser totalmente compatível com os itens servidor torre desse termo.	unid	20	2.850,00
27	HD 300gb Adicional para o Item 20: disco de no mínimo 300 gb (trezentos gigabytes) do tipo sas com mínimo 10.000 (dez mil) rotações por minuto, tipo hot-pluggable de no máximo 2.5" (polegadas), taxa de transferência de dados de no mínimo 6gb/s (seis gigabits por segundo), possuir tecnologia de pré-falha smart (self monitor analysis report test), deverá ser totalmente compatível com os itens servidor rack desse termo.	unid	10	940,00
28	HD 600gb Adicional para o Item 21: disco de no mínimo 600 gb (seiscentos gigabytes) do tipo sas com mínimo 10.000 (dez mil) rotações por minuto, tipo hot-pluggable de no máximo 2.5" (polegadas), taxa de transferência de dados de no mínimo 6gb/s (seis gigabits por segundo), possuir tecnologia de pré-falha smar.	unid	10	1.531,00
29	HD 500gb Adicional para o Item 21: com mínimo 7.200 (sete mil e duzentos) rotações por minuto, tipo hot-pluggable de no máximo 3.5" (polegadas), taxa de transferência de dados de no mínimo 6gb/s (seis gigabits por segundo), possuir tecnologia de pré-falha smart.	unid	10	910,00
30	HD 1tb Adicional para o Item 21: do tipo sas com mínimo 7.200 (sete mil e duzentos) rotações por minuto, tipo hot-pluggable de no máximo 3.5" (polegadas), taxa de transferência de dados de no mínimo 6gb/s (seis gigabits por segundo), possuir tecnologia de pré-falha smart.	unid	10	1.188,90
31	HD 2tb Adicional para o Item 21: tipo hot-pluggable de no máximo 3.5" (polegadas), taxa de transferência de dados de no mínimo 6gb/s (seis gigabits por segundo), possuir tecnologia de pré-falha smart (self monitor analysis report test), deverá ser totalmente compatível com os itens servidor torre desse termo.	unid	10	1.602,90



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

32	KIT CONVERSOR PARA RACK PARA O ITEM 21: tipo de kit de trilhos e parafusos para conversão de servidor torre em servidor rack 4us, deverá ser totalmente compatível com os itens servidor rack desse termo.	unid	20	1.829,00
33	Garantia Estendida para os Itens 20 e 21, deverá possuir duração de no mínimo 5 anos on site, (24x7).	unid	40	5.099,00
34	Serviço de Instalação de Hardware e Software para os Itens 20 e 21.	unid	40	8.360,00
35	Serviço de implantação física de rede Serviços de implantação da rede de cabeada - características técnicas: lançamento e ancoragem dos cabos cat5e, cat6e, fibra, acomodação dos cabos em switch de rack e em tomadas rj 45. Conectorização e identificação de cabos.	unid	5000	129,00
36	Serviço de manutenção e consultoria em ti Serviços de Analise, manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de problemas e troca de peças de equipamentos de informática com troca de peças a ser fornecida pelo órgão licitante.	unid	5000	189,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Tribunal de Contas, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 534/2014;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Tribunal de Contas. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do TCE/MT;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3513-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCEMT
Fls. _____
Rub. _____

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Disponibilizar equipe para repassar as informações necessárias para a implantação do sistema;

6.9. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto;

6.10. Apresentar cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2.1. O prazo para execução dos serviços desta ata será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3513-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCEMT
Fls. _____
Rub. _____

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Tribunal.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial n. ____/2014.

7.7. A critério deste Tribunal, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

- 9.3.1. Atestação pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- 9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente consumida por este Tribunal.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Tribunal de Contas, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

- 9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.5. O Tribunal de Contas não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Tribunal de Contas.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3513-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCEMT
Fls. _____
Rub. _____

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 11.3.1.** por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo



Tribunal de Contas
Mato Grosso



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Fonte: 100
Material Permanente e Equipamentos de TI: 2009

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Fonte: 201
Material Permanente e Equipamentos de TI: 2009

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 5/2015, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

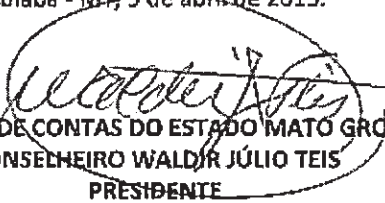
15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Contas providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 9 de abril de 2015.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
PRESIDENTE


VIVIANE REGINA CLAUDINO ME – ÁPIS INFORMÁTICA
VIVIANE REGINA CLAUDINO
REPRESENTANTE LEGAL